



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL N° 013/2023

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 015, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Que “ **Dispõe a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que esta Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 29/08/2023. Que aprovou por seis votos (06) votou a favor, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao custeio de despesas com a manutenção dos profissionais da enfermagem, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDEPROGRAMA:

0008 – ATENÇÃO BASICA FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301/302 – ATENÇÃO BASICA/ ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 3013 – MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAISDE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00	R\$ 350.000,00
	1.600.00	
	1.500.00	
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1.605.00	R\$ 350.000,00
	1.600.00	
	1.500.00	
TOTAL		R\$ 700.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Art. 2º A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado ----- R\$ 200.000,00

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ 200.000,00

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 150.000,00

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA PUBLIQUE SE E CUMPRA SE.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Tiago Fernandes de Sousa Silva
1º Secretário

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente

Luciano Gomes da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 01 2021

29. 08. 2023

Maranhão – MA, 29 de agosto de 2023.